DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO	2
Licitações e Contratos	2
Suspensão	2
Outros atos	2
Atas de Sessões	3
Outros Atos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 45.355.914/0001-03
Praça dos Três Poderes
Telefone: (16) 3355-9900
Site: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 01.755.400/0001-70
Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01
Telefone: (16) 3344-3049
Site: www.cmrb.sp.gov.br

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO

Licitações e Contratos

Suspensão

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO
Diretoria Municipal de Compras, Licitações, Contratos e Convênios
AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 092/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para organização e realização do evento denominado "13ª FESTA DO PEÃO DE RIBEIRÃO BONITO", com previsão de ocorrer durante os dias 10, 11, 12 e 13 de outubro do corrente ano, mediante fornecimento de infraestrutura para rodeio e serviços consistentes em shows artísticos

A DIRETORIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS, através da pregoeira, senhora JANAINA FERREIRA LEMBO, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada, que foi suspenso o andamento do feito e por via de consequência adiada "sine die" a sessão pública.

Ribeirão Bonito, 26 de junho de 2019.

JANAINA FERREIRA LEMBO

Pregoeira

Outros atos

INFORMAÇÃO
Pregão Presencial n° 029/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para organização e realização do evento denominado "13ª FESTA DO PEÃO DE RIBEIRÃO BONITO", com previsão de ocorrer durante os dias 10, 11, 12 e 13 de outubro do corrente ano, mediante fornecimento de infraestrutura para rodeio e serviços consistentes em shows artísticos

Informo que ao compulsar todos os atos e documentos da fase interna deste Pregão Presencial, e, mediante confronto com o Edital e seus anexos, foram identificadas algumas inconsistências no Projeto Básico, as quais comprometem a regularidade do certame licitatório a saber:

- Segundo consta da Pesquisa que atribui origem ao valor mínimo da retribuição para exploração da organização e realização do evento, foi apurado a importância de R$ 3.266,66 (três mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), entretanto, constou equivocadamente no projeto básico, mais precisamente no subitem "6.1", o valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

- Também o rol de opções de artistas, duplas, trios, quartetos ou bandas, constante do subitem "3.1.2" do Projeto Básico, está dissonante com a listagem elaborada pela Comissão Organizadora da "13ª Festa do Peão de Ribeirão Bonito, conforme ata juntada nos autos.

Era o que tinha a informar.

Ribeirão Bonito, 26 de junho de 2019.

BENEDITO APARECIDO DONIZETI SANTOS

Membro da Equipe de Apoio

TERMO DE VISTA

Em 26 de junho de 2019, abro vista destes autos ao Diretor Municipal de Compras, Licitações, Contratos e Convênios. Eu,_____ Assessor(a) de Licitações.

Pregão Presencial n° 029/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para organização e realização do evento denominado "13ª FESTA DO PEÃO DE RIBEIRÃO BONITO", com previsão de ocorrer durante os dias 10, 11, 12 e 13 de outubro do corrente ano, mediante fornecimento de infraestrutura para rodeio e serviços consistentes em shows artísticos

Recebi os autos nesta data.

Adota-se as providências necessárias objetivando a revisão e/ou retificação do Projeto Básico, constante da fase interna do certame licitatório, como também, daquele anexado ao Edital convocatório.

Fica suspenso o andamento do feito e por via de consequência adiada "sine die" a sessão pública

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

presencial de credenciamento e oferecimento de lances.

Publique-se o aviso de suspensão no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Bonito (Lei Municipal n° 2.506, de 19 de maio de 2016), como também, no sítio oficial da Prefeitura (www.ribeiraobonito.sp.gov.br) e afixe-se no quadro de avisos da Diretoria Municipal de Compras, Licitações, Contratos e Convênios.

Ribeirão Bonito, 26 de junho de 2019.

JANAINA FERREIRA LEMBO

Diretora Municipal de Compras, Licitações,

Contratos e Convênios

Atas de Sessões

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA COMERCIAL RELATIVOS AO CONVITE Nº 10/2019

Convite n° 10/2019

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de análise laboratorial da água para consumo humano, de poços artesianos e captações superficiais, objetivando o controle da qualidade da água e seu padrão de potabilidade, em cumprimento à Portaria n° 2.914 de 12 de dezembro de 2011 do Ministério da Saúde e seus anexos, Resolução SS-65 de 12 de abril de 2005 e seus anexos, Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017 e seus anexos, estabelecidos pelo programa SISAGUA que estabelece os procedimentos e responsabilidades relativos ao controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, sito à Praça dos Três Poderes, s/n°, centro, nesta cidade e comarca, Estado de São Paulo, às onze horas (11:00 hs.), estando presentes os membros da Comissão Permanente Julgadora de Licitações, Janaína Ferreira Lembo (Presidente), Benedito Aparecido Donizeti Santos e Gustavo Licerre Garcia (membros), designados pelo Portaria n° 4.544, de 12 de março de 2019, sendo que para o citado certame foram convidadas a participar as seguinte empresas: a) CENTERLAB AMBIENTAL LABORATÓRIO DE ANÁLISES LTDA-EPP (CNPJ/MF n° 05.660.851/0001-84); b)KELLER EMPRESA DE SANEAMENTO E ECOLOGIA EIRELLI-EPP (CNPJ/MF n° 05.971.397/0001-82); e, c)VENTURO ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA (CNPJ/MF n° 13.430.146/0004-19), estando presente neste ato público, apenas o representante legal da empresa convidada CENTERLAB AMBIENTAL LABORATÓRIO DE ANÁLISES LTDA-EPP, o senhor MESSIAS HENRIQUE SILVA OLIVEIRA (RG n° 45.383.666SSP/SP). Entregou, tempestivamente, o envelope de proposta comercial somente a empresa CENTERLAB AMBIENTAL LABORATÓRIO DE ANÁLISES LTDA-EPP, tendo deixado de apresentar referidos documentos as empresas KELLER EMPRESA DE SANEAMENTO E ECOLOGIA EIRELLI-EPP e VENTURO ANÁLISES AMBIENTAIS. A Senhora Presidente, em prosseguimento, consultou os demais membros da Comissão, diante do manifesto desinteresse das empresas convidadas, acima mencionadas, após amplo debate sobre tema, concluíram os membros da Comissão por unanimidade, que o aparecimento de apenas uma proponente no certame, implica em descumprimento ao § 7° do artigo 22 da Lei n° 8.666/93. Este é o entendimento esposado pelo Tribunal de Contas da União, verbis: (...)continua válido o seu entendimento de que, para a regularização da licitação na modalidade “convite”, é imprescindível que se apresentem 3 (três) licitantes devidamente qualificados. Não se obtendo este número, é indispensável a justificativa no processo, “sob pena de repetição do convite” – DOU de 11/08/93. E, ainda, da lavra também do TCU: “Não se obtendo o número legal mínimo de três proponentes aptas à seleção, na licitação sob a modalidade Convite, impõe-se a repetição do ato com a convocação dos outros possíveis interessados, ressalvadas as hipóteses previstas no § 7º do art. 22 da Lei 8.666/93 (2 de setembro de 2005, Acórdão 1.290/05).” Diante desse quadro, deliberaram os membros da comissão de licitação em DECLARAR FRACASSADO o presente certame licitatório. Em prosseguimento aos trabalhos, foi dado ciência ao representante legal da empresa CENTERLAB AMBIENTAL LABORATÓRIO DE ANÁLISES LTDA-EPP, sobre a deliberação unânime da Comissão, o qual formulou pedido para que fosse consignado em ata, a discordância da proponente quanto a r. decisão da Comissão. Após consultar aos seus pares, decidiu a Comissão de Licitação, constar em ata o protesto de irresignação com a decisão, como também, para orientar a empresa proponente, caso tenha interesse na revisão do julgamento, promovo no prazo legal de 2 (dois) dias úteis, a competente interposição de recurso

hierárquico, com fundamento no artigo 109, inciso I, alínea "b" e §6° da Lei n° 8.666/93. Era o que tinha a constar, pelo que eu, Janaína Ferreira Lembo, _____, Presidente da Comissão Permanente Julgadora de Licitações, lavrei a presente ata, que achada conforme vai devidamente assinada pelos membros da Comissão e o representante legal da empresa CENTERLAB AMBIENTAL LABORATÓRIO DE ANÁLISES LTDA-EPP, a tudo presentes.

_____

JANAINA FERREIRA LEMBO

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

_____

Benedito Aparecido Donizeti Santos

_____

Gustavo Licerre Garcia

Membros

_____

MESSIAS HENRIQUE SILVA OLIVEIRA

Outros Atos

ATOS DA DIRETORIA DA ESCOLA
ACÚMULO DE CARGO

O Diretor de escola de Educação Infantil "EMEI Georgina Emília Signini Gayoso", de Ribeirão Bonito, Diretoria de Ensino da Região de São Carlos, com base no Artigo 64, inciso I do Decreto 17329/81 combinado com o Artigo 8 do Decreto 41915/97 expede o seguinte Ato Decisório.

ATO DECISÓRIO 004/19: GREICI KELI APPOLARI, RG Nº 43.084.792-0 SSP/SP SSP/SP, PE-I Educação Infantil na EMEI Georgina Emília Signini Gayoso" no município de Ribeirão Bonito S/P, acumula EMEI "MARIA DO CARMO BALESTERO GUTIERRE", na cidade de DOURADO S/P, da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, ACÚMULO LEGAL.

Ribeirão Bonito, 13 de junho de 2019.

Maria Helena Ramal Cianflone de Campos

Diretora de Escola